



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: _____

*João Y
Feder Específico
Projeto de Lei Nº 194/90*

ASSUNTO: _____

*Querrela o prazo previsto no artigo
2º da Lei Nº 3/483, de 20 de dezembro
de 1988.*

AUTUAÇÃO

Aos *13 (treze)* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e oitenta e *noventa* auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]
DIRETOR

*Sem
br. n.º
1706.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722 5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

Colatina, 12 de dezembro de 1 990.

MENSAGEM Nº 162/90

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através da Lei Municipal Nº 3.412, de 20 de dezembro de 1 988, o Município doou ao GRÊMIO RECREATIVO - ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE BELA VISTA uma área de terras situada ao Bairro dos Operários, com a finalidade do donatário nela edificar sua sede social, ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

Entretanto, face alegadas dificuldades financeiras, o Grêmio não teve meios de construir o prédio para sediar suas instalações sociais e pretende da Municipalidade, através de autorização legislativa, prorrogar o prazo inicial em mais 01 (um) ano, contado da data da vigência da doação, ou seja de 20 de dezembro de 1 990.

Isto posto, considerando que ao Poder Público cabe zelar pelos interesses comunitários cuja Entidade congrega membros de uma comunidade, estamos encaminhando às mãos de V. Exª o incluso projeto-de-lei dispondo sobre o assunto enfocado, solicitando a remessa do mesmo a apreciação dos senhores vereadores, na forma legal.

Saudações cordiais,

ARGEMIRO BALARINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Exmº. Sr.

Dinartí Dal'Col

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

SBS/cristiane.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

Lei 3.873
19.376

PROJETO-DE-LEI Nº 194/90

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º da Lei Nº 3.412, de 20 de dezembro de 1988:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica prorrogado em mais 01 (um) ano, contado a partir de 20 de dezembro de 1990, o prazo concedido ao GRÊMIO RECREATIVO - ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE BELA VISTA, através do artigo 2º da Lei Nº 3.412, de 20 de dezembro de 1988, para construção da sua sede social no terreno, objeto da doação efetuada pelo Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 1990.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Colatina

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

LEI Nº 3.412

Reg. Livro Nº 024 F.º 197

P. M. COLATINENSE

N.º 1539 em 30/12/1988

LEI Nº 3.412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza doar área de terras para o GRÊMIO
RECREATIVO - ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE BE
LA VISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colati

na, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade de Bela Vista uma área de terras situado à Rua Humberto Gobbi, no Bairro dos Operários, nesta cidade, medindo 400,00 m² de área e 80,00 ml de perímetro, confrontando-se pelo Norte, Leste e Oeste com terrenos da Municipalidade e ao Sul com Rua Humberto Gobbi.

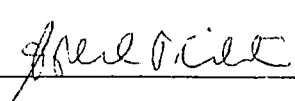
Parágrafo Único - A área doada pela presente Lei destinar-se-á a construção da Sede da Entidade donatária.

Artigo 2º - À Entidade donatária fica concedido o prazo de 02 (dois) anos para construção da obra, contados a partir da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 1988.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 20 de dezembro de 1988.



Chefe do Gabinete do Prefeito.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 13/12/1990

PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 229/90

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V. Exa. após ouvida a Douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º (Segundo), da Resolução nº 01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de lei nº 194/90, oriundo do Poder Executivo em que propõe o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 3.412, de 20 de dezembro de 1988.

Colatina, 13 de dezembro de 1990

Assinaram 10 (dez) Vereadores.
 Ace...




P A R E C E R

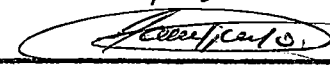
A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº194/90, em que Prorroga prazo previsto no artigo 2º da Lei nº3.412, de 20 de dezembro de 1988, é por sua aprovação tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica do Município, artigo 54 Item XIV, que estabelece ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. No caso, a prorrogação de prazo para ocupação de área de terras doada pelo Município.

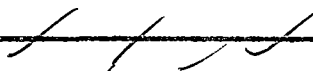
Sala das Sessões,

Em, 13 de dezembro de 1990

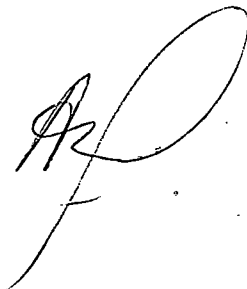
MEMBROS







*Assinaturas de 02 (dois)
Membros da Comissão*



Aprovado em _____
Discussão por: _____
Sala das Sessões. _____ 19____

PRESIDENTE



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº194/90, em que Prorroga prazo previsto no artigo 2º da Lei Nº 3.412, de 20 de dezembro de 1988, é por sua aprovação e endossa, de inteiro teor, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 13 de dezembro de 1990

MEMBROS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinaram 02 (dois)
Members de Comissão
[Handwritten signature]

Aprovado em _____
Discussão por: _____
Sala das Sessões. 19
PRÉSIDENTE

LEI Nº 3 873

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º da Lei Nº 3 412, de 20 de dezembro de 1 988:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Fica prorrogado em mais 01 (um) ano, contado a partir de 20 de dezembro de 1 990, o prazo concedido ao GRÊMIO RECREATIVO - ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DE BELA VISTA, através do artigo 2º da Lei Nº 3 412, de 20 de dezembro de 1 988, para construção da sua sede social no terreno, objeto da doação efetuada pelo Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 1 990,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 1 990



PRESIDENTE

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data

SECRETÁRIO